

Lei nº 491/2002

Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 18.563,48 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 18.563,48 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.9.0.11.01.02.00- Vencimento dos Servidores Cargos em Comissão **702 R\$ 8.625,86**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.04.00.00- Material de Consumo – Combustíveis, Peças **709 R\$ 2.000,00**

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.9.0.39.99.01.00- Serviços Terceiros-PJ-Fornecimento Energia Elétrica **714 R\$ 500,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.9.0.36.01.00.00- Outros Serviços Terceiros-PF-Profissionais da Saúde **715 R\$ 4.113,46**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.9.0.16.02.00.00- Serviços Extraordinários – Horas Extras **730 R\$ 500,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.03- Setor de Trabalho e Ação Social

08.243.0027- Assistência Social

2.028.000- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

3.1.9.0.11.01.01.00- Vencimentos Servidores Efetivos **734 R\$ 2.324,16**

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.9.0.39.99.03.00- Serviços Terceiros – PJ – Convênio Prestação de Serviços 752 R\$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes créditos suplementares, a seguinte redução orçamentária:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

1.012.000- Equipamentos para Ambulatório

4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente 718 R\$ 18.563,48

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”